

LEI ORDINÁRIA Nº 14.861, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS CURSINHOS POPULARES E COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários, no município de João Pessoa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Curso Popular e Comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, demais modalidades de acesso ao Ensino Superior, e para Concursos Públicos.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o Art. 1º desta lei:

- I - incentivar o funcionamento dos cursos populares e comunitários;
- II - incentivar a educação popular;
- III - promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;
- IV - facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos, em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aulas dos cursos populares e comunitários.

Art. 4º A política de que trata esta Lei terá como ações prioritárias:

- I - oferecer fomento aos cursos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;
- II - simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursos populares e comunitários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de João Pessoa, ou de outro espaço público, para o funcionamento dos cursos populares e comunitários de que trata esta lei.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.

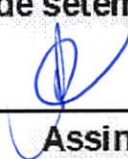
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

Publicado no DOE-JP Nº 0360
SUPLEMENTO.
De 06 de setembro de 2023.



Assinatura